



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 648

Lei nº 648, de 25 de abril de 2024.

Denomina logradouros em diversas localidades deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados nas zonas urbana e rural deste município, passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA WANDA BALBINO: no bairro Bela Vista, com início na Rua Aparecida Ramalho Lisboa, seguindo no sentido norte-sul até a Rua João Alves de Oliveira, paralela ao leste com a Rua Pedro Balbino da Costa e ao este com a Rua Heleno Miranda;

II – RUA JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO: no bairro Bela Vista, com início no imóvel de sequencial nº 1.004064.1, seguindo no sentido oeste-leste, paralela ao norte com a Rua Maria Larissa da Silva Lima e ao sul com a Rua Genival Barbosa;

III – RUA VEREADOR JOSÉ LINDOLFO: no bairro Santa Luzia, com início na Rua José de Brito, seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Wilson Ramalho, paralela ao sul com a Rua Severino Borges de Moraes;

IV – ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ BALBINO SOBRINHO (ZÉ BRAGANHA): no bairro Bela Vista, com início na Rua Vereador Manoel Felix, seguindo no sentido sul-norte, até a linha demarcatória do município, paralela ao oeste com a Rua Luiz Santiros dos Santos;

V – RUA JOÃO FRANCISCO ALVES: no Centro, iniciando no cruzamento entre as ruas João Soares de Melo e Vereador Pedro Carlos de Lima, seguindo no sentido norte-sul até a Av. Celso Lisboa, paralela ao leste com a Estrada João Gomes de Lima e ao oeste com a Av. Celso Lisboa;

VI – ESTRADA JOÃO GOMES DE LIMA, no bairro Bela Vista, iniciando no cruzamento entre as ruas Genival Barbosa e 13 de Maio, seguindo no sentido norte-sul até a RN-093, paralela ao oeste com a Rua João Francisco Alves;

VII – RUA MACARIO LAUREANO DE SOUSA: no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao sul com a Rua Manoel Antônio Balbino;

VIII – RUA MANOEL ANTÔNIO BALBINO (LILO): no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao norte com a Rua Macario Laureano de Sousa e ao sul com a Rua Luiz Balbino da Costa (Luiz Corda);

IX – RUA LUIZ BALBINO DA COSTA (LUIZ CORDA): no bairro Bela Vista, iniciando na Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), seguindo no sentido leste-oeste até a Rua Luiz Santiros dos Santos, paralela ao norte com a Rua Manoel Antônio Balbino e ao sul com a Rua Vereador Manoel Felix;

X – RUA MESTRE CÍCERO ROMÃO: iniciando na Estrada Governador Iberê Ferreira, seguindo no sentido norte-sul, paralela ao leste com a Estrada Miguel Cláudio;

XI – RUA JOSEFA CECILIA DE QUEIROZ (DONA NINA): no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao sul com a Rua Agripino Balbino;

XII – RUA AGRIPINO BALBINO: no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao norte com a Rua Josefa Cecília de Queiroz (Dona Nina) e ao sul com a Rua Afonso Fonseca;

XIII – RUA AFONSO FONSECA: no bairro Bela Vista, iniciando na Rua 13 de Maio, seguindo no sentido oeste-leste até a Estrada Municipal José Balbino Sobrinho (Zé Braganha), paralela ao norte com a Rua Agripino Balbino e ao sul com a Rua Francisco Cláudio Sobrinho;

XIV – RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE VASCONCELOS (ANTÔNIO MANDU): na comunidade do Fernando da Pista, iniciando rodovia estadual RN-269, ao lado do “Depósito Adriano Mandu”, seguindo no sentido norte-sul com direcionamento à direita, ao final do trecho na direção oeste, até imóvel rural de propriedade do senhor José Bezerra Guedes;

XV – RUA MARIA DE FÁTIMA BEZERRA GUEDES: na comunidade do Fernando da Pista, na margem norte da rodovia estadual RN-269, iniciando na quadra de esportes do Fernando da Pista, seguindo na direção leste-oeste.

Art. 2º O logradouro denominado Rua Pedro Luciano da Silva, localizado em área de expansão da zona urbana deste município passa a ter a seguinte denominação:

I – RUA JOSÉ AUGUSTO VICENTE: com início na Rua 7 de Setembro, entre o prédio do Matadouro Municipal e os currais da feira-livre de bovinos e ovinos, seguindo no sentido norte/sul com término na cerca limite da propriedade do Sr. José Serafim Diniz.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de abril de 2024; 61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

**Publicada por:**

LUZIA LUCILENE BENEDITO

**Data Publicação: 25/04/2024 - Data Circulação: 26/04/2024**

**Código da Matéria: 20240425092048**

**Edição: ORDINÁRIA**

---

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 01067.